ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 INFR**

As 14:30 horas do dia 25 de Maio de 2023, na Sala da Comissão de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional - TO, procedeu-se uma reunião com o fim de publicar o resultado dos apontamentos elaborados pelos técnicos da área de engenharia composta por: Alisson Pereira Nascimento, CREA-TO 309966-TO-D - Secretário Executivo engenheiro e o Engenheiro civil Romerito Avelino dos Santos - Fiscal de Obras - CREA 320045/D-TO, com vistas a informar aos licitantes participantes da Concorrência Pública nº 001/2023 INFR, o resultado dos apontamentos levantados pelos técnicos supra citados. A seguir será colocado os apontamentos conforme ordem de classificação dos valores apresentados na sessão do dia 22 de maio, passando-se a informar o seguinte:

1º colocado: 02 – CONSTRUPAV ASFALTO LTDA, CNPJ: 27.325.839/0001-56,

PROPOSTA: R\$ 8.810.304,04

1. A empresa em questão não apresentou o valor da proposta de R\$ 8.810.304,04 escrita por extenso **fl. 03** – não considerado por se tratar de erro formal.
2. Na Planilha Orçamentária:
 - 2.1. O item 1.1.0.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO apresenta banco/fonte como composição nativa do banco de composições SINAPI, no entanto, a planilha proposta pela administração pública apresenta no mesmo item composição própria, ou seja, uma composição feita através de outras composições e insumos **fl. 05**.
 - 2.2. O item 1.2.0.3 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE também apresenta a mesma divergência citada no item acima. A planilha proposta apresenta composição própria e a proposta da empresa apresenta composição nativa. E foi observado em ambos os itens que os códigos apresentados são inexistentes para o SINAPI de base 07-22 **fl. 05**.
 - 2.3. O valor total do BDI está em desconformidade. Aplicando 21,71% de BDI no valor total da planilha sem o BDI, que é de R\$ 7.241.719,30, tem-se o valor de R\$ 1.572.177,26, já na proposta apresentada o valor do BDI é de R\$ 1.568.584,74. Logo o valor total da proposta, BDI + Total sem BDI, também está em discrepância **fl. 08**.

RESULTADO: proposta desclassificada por não cumprir os requisitos do edital.

2º colocado: 06 – DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO LTDA, CNPJ: 36.457.536/0001-88; PROPOSTA: R\$ 9.518.014,46

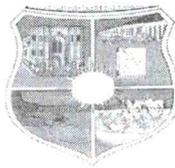
RESULTADO: Não houve apontamentos – proposta classificada

3º colocado: 04 – FERREIRA FRANCO CONSTRUTORA LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 86.904.109/0001-79

PROPOSTA: R\$ 9.622.596,40

1. Na Planilha Orçamentária:
 - 1.1. O valor total do BDI está em desconformidade. Aplicando 23,75% de BDI no valor total da planilha sem o BDI, que é de R\$ 7.775.649,44, tem-se o valor de R\$ 1.846.716,74, já na proposta apresentada o valor do BDI é de R\$ 1.846.946,96. Logo o valor total da proposta, BDI + Total sem BDI, também está em discrepância **fl. 12**.

RESULTADO: proposta desclassificada por não cumprir os requisitos do edital.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

4º colocado: **01 – CONCRETA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 09.120.837/0001-49

PROPOSTA: R\$ 9.724.797,38

1. A empresa em questão não apresentou o valor da proposta de R\$ 9.724.797,38 escrita por extenso **fl. 01** – não considerado por se tratar de erro formal.
2. Na Planilha Orçamentária:
 - 2.1. O valor total do BDI está em desconformidade. Aplicando 23,75% de BDI no valor total da planilha sem o BDI, que é de R\$ 7.857.848,74, tem-se o valor de R\$ 1.866.239,07, já na proposta apresentada o valor do BDI é de R\$ 1.866.948,64. Logo o valor total da proposta, BDI + Total sem BDI, também está em discrepância.
3. **ALÉM DOS APONTAMENTOS** desta empresa, existe uma observação pelo o fato de a mesma não ter feito a paginação de sua proposta de preços. – Não considerado por se tratar de erro formal.

RESULTADO: proposta desclassificada por não cumprir os requisitos do edital.

5º colocado: **03 – TMC CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 30.872.209/0001-06

PROPOSTA: R\$ 9.844.386,80

RESULTADO: Não houve apontamentos – proposta classificada

Após verificação dos apontamentos concluiu-se que somente os licitantes **06 – DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO LTDA**, CNPJ: 36.457.536/0001-88; com proposta no valor de **R\$ 9.518.014,46** (nove milhões quinhentos e dezoito mil, quatorze reais e quarenta e seis centavos) ficou classificada como a melhor proposta apresentada, mais em virtude do direito de uso do benefício da Lei Complementar 123/2006 em que sua proposta está em 3,42% (três inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) acima da melhor proposta, sendo concedido então o direito de apresentação de contraproposta ao licitante **03 – TMC CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 30.872.209/0001-06, Com proposta no valor de **R\$ 9.844.386,80** (nove milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) para que no prazo até às 09:00 (nove) horas do dia 26/05/2023 apresente oficialmente sua nova proposta se houver interesse ou manifeste sua desistência de uso do direito previsto em lei. Às 15:30 horas encerrou-se esta sessão de relatório dos apontamentos, e a seguir publique-se esta ata no Site e no Diário Oficial do Município de Porto Nacional, para que se cumpra seus efeitos legais. Abrindo-se então o prazo legal para manifestação recursal a todos os participantes no prazo legal da legislação vigente. Sendo lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim Medson Dewictor Raphael Turibio Aguiar Silva que a secretariei, e pelos demais membros da Comissão.

Wellington Izac Teixeira
Presidente

Lamara Reis Costa
Membro

Medson Dewictor Raphael Turibio Aguiar Silva
Membro